

PROTOCOLO ENTRE A
JUNTA DE FREGUESIA DE S. MIGUEL DA GUARDA
E
COMANDO DISTRITAL DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DA GUARDA

A Junta de Freguesia de S. Miguel da Guarda na qualidade de primeiro outorgante, representada neste acto pelo Exmº Senhor José Grilo dos Santos, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de S. Miguel da Guarda após autorização expressa da Assembleia de Freguesia (deliberação de 1999.06.23) e o Comando Distrital da Polícia de Segurança Pública da Guarda, representado pelo Exmº Senhor Subintendente Rui Bispo Pratas, na qualidade de segundo outorgante, acordam no presente protocolo a ocupação de uma parte do Centro Cultural e Social de S. Miguel, por parte do segundo outorgante e que se regerá pelas seguintes cláusulas.

Com esse objectivo a Junta de Freguesia de S. Miguel da Guarda e o Comando Distrital da Polícia de Segurança Pública da Guarda comprometem-se nos termos das cláusulas seguintes:

I

O primeiro outorgante compromete-se a:

- a) Ceder gratuitamente ao segundo outorgante instalações no Centro Cultural e Social de S. Miguel para ali instalar a esquadra da Polícia de Segurança Pública, no rés do chão direito e garagem, devidamente identificadas na planta que se junta;

II

O segundo outorgante compromete-se a:

- a) Manter em funcionamento a esquadra da Polícia de Segurança Pública sediada no Centro Cultural e Social de S. Miguel em funcionamento durante as 24 horas/dia;
- b) Efectuar a limpeza e manutenção das fracções que está a utilizar;
- c) Pagar as despesas com aquecimento de acordo com a Lei da pernilagem;
- d) Responsabilizar-se pelos danos que possa causar na fracção referida do edifício e no material existente no mesmo;
- e) Não fazer quaisquer obras, sem autorização da Junta de Freguesia de S. Miguel da Guarda;

III

A alteração do destino ou finalidade de quaisquer partes das instalações ora cedidas só poderá ter lugar mediante acordo da Junta de Freguesia de S. Miguel da Guarda, o Comando Distrital da Polícia de Segurança Pública da Guarda e a Câmara Municipal da Guarda a outorgar por aditamento escrito ao presente protocolo.

Guarda, 1999.10.29

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

PROTOCOLO ENTRE A
JUNTA DE FREGUESIA DE S. MIGUEL DA GUARDA
E
NÚCLEO DESPORTIVO E SOCIAL - GUARDA

A Junta de Freguesia de S. Miguel da Guarda na qualidade de primeiro outorgante, representada neste acto pelo Exmº Senhor José Grilo dos Santos, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de S. Miguel da Guarda após autorização expressa da Assembleia de Freguesia (deliberação de 1999.06.23) e o Núcleo Desportivo e Social (NDS) - Guarda, representado pelo Exmº Senhor Luís Manuel Sousa Aragão, na qualidade de segundo outorgante, acordam no presente protocolo a ocupação de uma parte do Centro Cultural e Social de S. Miguel, por parte do segundo outorgante e que se regerá pelas seguintes cláusulas.

Com esse objectivo a Junta de Freguesia de S. Miguel da Guarda e o Núcleo Desportivo e Social - Guarda comprometem-se nos termos das cláusulas seguintes:

I

O primeiro outorgante compromete-se a:

- a) Ceder gratuitamente ao segundo outorgante instalações no Centro Cultural e Social de S. Miguel para ali instalar a Sede do Núcleo Desportivo e Social (NDS), terceiro andar direito, devidamente identificada na planta que se junta;

II

O segundo outorgante compromete-se a:

- a) Zelar pela boa manutenção do edifício;
- b) Efectuar a limpeza e manutenção das fracções que está a utilizar;
- c) Pagar as despesas com aquecimento, água e luz de acordo com a Lei da permissão / ou com os gastos;
- d) Responsabilizar-se pelos danos que possa causar na fracção referida do edifício e no material existente no mesmo;
- e) Não fazer quaisquer obras, sem autorização da Junta de Freguesia de S. Miguel da Guarda;

III

A alteração do destino ou finalidade de quaisquer partes das instalações ora cedidas só poderá ter lugar mediante acordo escrito do 1º outorgante em aditamento ao presente protocolo.

Guarda, 2000.05.08

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante